

Prefeitura Municipal de Irineópolis

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Rio Grande do Sul, 485. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1113
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Irineópolis, 29 de fevereiro de 2016.
Ofício nº 118/2016.

AO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
NESTA

Prezadas Senhoras,

Cumprimentando-o cordialmente, dirigimo-nos à Vossa Excelência para solicitar que seja procedida a abertura de Processo Licitatório, na modalidade que couber, tendo por objetivo a **“PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO EM JORNAL DIÁRIO DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2016, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO”**:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
01	10.000 cm/c	Centímetro de coluna Cm/c	Publicação de Atos Oficiais do Município em jornal de circulação regional, em formato tablóide ou standart, fonte formato 08 e largura de coluna 4,5 cm, com circulação semanal em no mínimo 02 edições.

As dotações a serem utilizadas para contabilização das respectivas Secretaria da Administração, Gabinete do Prefeito, Secretaria da Agricultura, Secretaria da Educação e Secretaria do Desenvolvimento Comunitário.

Colocando-nos sempre à disposição para informações que forem necessárias, reafirmamos na oportunidade, protestos de estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO EM JORNAL DIÁRIO DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2016, conforme abaixo discriminado:

01	10.000 cm/c	Centímetro de coluna Cm/c	Publicação de Atos Oficiais do Município em jornal de circulação regional, em formato tablóide ou standart, fonte formato 08 e largura de coluna 4,5 cm, com circulação semanal em no mínimo 02 edições.
----	-------------	---------------------------	--

CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Cada departamento será responsável pela aceitação e comunicação, para a realização da publicação dos atos oficiais, os quais caberá verificar a qualidade dos serviços entregues e somente deverá ser aceito se for de excelente qualidade.

AVALIAÇÃO DO CUSTO PELA ADMINISTRAÇÃO DIANTE DE ORÇAMENTO DETALHADO

Foram realizadas três pesquisas de preços, entre empresas do mesmo ramo de atividades, conforme relacionado a seguir: Jornal O Iguassu, Jornal Diário do Planalto e Jornal Extra.

DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS

O objeto ora licitado será executado de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município de Irineópolis. Os atos oficiais do município serão encaminhados diretamente à redação da empresa a ser contratada, por meio de correio eletrônico, por cada departamento que precisa publicar sua matéria.

ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

Deverá ser encaminhado à Prefeitura Municipal de Irineópolis o número mínimo de 02 (dois) exemplares de cada edição em que forem publicados os atos oficiais do Município. O preço a ser ajustado incluirá todos os materiais necessários à prestação dos serviços, bem como os exemplares.

VALOR ESTIMADO EM PLANILHAS DE ACORDO COM O PREÇO DE MERCADO



Foram realizadas três pesquisas de preços, entre empresas do mesmo ramo de atividades, conforme discriminado a seguir: Jornal Extra com o valor de R\$ 10,00 o cm/c, Jornal O Iguassu com o valor de R\$ 8,16 o cm/c, e o Jornal Diário do Planalto com o valor de R\$ 3,70 o cm/c.

Por determinação do Prefeito Municipal, Sr. Juliano Pozzi Pereira, irá ser lançada a presente licitação com o valor de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos), em razão de ser este o menor valor apresentado, e os demais eventualmente possam ser considerados preços abusivos.

DEVERES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a prestação dos serviços e entrega em compatibilidade com este Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato.
- A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.
- A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização na entrega e controle referente à qualidade dos produtos e prestação dos serviços, desta licitação e gerenciamento do Contrato será de competência e responsabilidade do



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



Secretaria Municipal da Administração, a quem designar, a qual caberá verificar a qualidade dos serviços entregues e somente deverá ser aceito se for de excelente qualidade.

PRAZO DE ENTREGA

O objeto ora licitado será executado de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município de Irineópolis.

SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 29 de fevereiro de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Patrimônio - Prefeitura de Irineópolis

De: Jornal Diário do Planalto [jornaldiodiarioplalto@gmail.com]
Enviado em: segunda-feira, 29 de fevereiro de 2016 10:12
Para: Patrimônio - Prefeitura de Irineópolis
Assunto: Re: ORÇAMENTO

Bom Dia

Valor Cm/C.
R\$ 3,70.

Em 29 de fevereiro de 2016 10:03, Patrimônio - Prefeitura de Irineópolis <patrimonio@irineopolis.sc.gov.br> escreveu:

BOM DIA,

PRECISO DE UM ORÇAMENTO, PARA PODER ABRIR UM PROCESSO LICITATÓRIO. O VALOR TEM QUE SER POR Centímetro de coluna Cm/c.

Fico no aguardo.

Att.

Rosani





Ao PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

PROPOSTA DE PREÇO

Objeto: Contratação de um serviços de publicidade em jornal no formato tablóide ou standart, com circulação diária e/ou no mínimo 5 (cinco) dias semanais de circulação regional para atuar como órgão da imprensa oficial do município de Irineópolis/SC

Preço unitário: R\$8,16 (oito reais e dezesseis centavos)

Marca do produto: Jornal O Iguassú

Validade da proposta: 60 dias

A proposta acima inclui todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual, incluindo todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais/trabalhistas e comerciais, tributos e taxas.

Porto União, em 26 de Fevereiro de 2016.

JORNAL O IGUASSU
GUGELMIN GRÁFICA E EDITORA Ltda.
Rua Cel. Belarmino, 74 - Porto União - SC - CEP 89.400-000
CNPJ 07.009.680/0001-53
Claudio José Gugelmin
RG 5162134-4 IIPR
CPF 832882289-04
Sócio Proprietário

A
Prefeitura Municipal de Irineópolis
Orçamento prévio dos serviços abaixo discriminados em cm/col

Item	Descrição	Unidade	QTDE	Valor máximo cm/coluna R\$
01	Serviços de divulgação de publicidade de utilidade pública, editais e/ou publicidade institucional para veiculação na forma impressa/ 4x0 (preto e branco) cores através de jornal no município ou na região, com periodicidade diária.	Cm/Coluna	01	R\$10,00
02	Serviços de divulgação de publicidade de utilidade pública, editais e/ou publicidade institucional para veiculação na forma impressa/ 4x4 (colorido) cores através de jornal no município ou na região, com periodicidade diária.	Cm/Coluna	01	R\$12,50
Item	Descrição	Unidade	QTDE	Valor máximo unitário do exemplar
03	Fornecimento de 30 exemplares diários em jornal impresso, com circulação dentro dos municípios de Irineópolis, e região, a serem entregues nas Escolas Municipais, Secretaria Municipal de Educação e suas unidades.	Exemplares por dia	50	R\$ 1.75

Tatiane Padilha
Diretora / Adm
49 8406- 1965 / 9999-6403 / 49 3563-6920

A
Prefeitura Municipal de Irineópolis
Sr. Rodrigo

Vimos através deste, informar que a empresa Jornal Extra, estabelecida na cidade de Caçador/SC, é Associada a ADJORI – SC (Associação de Jornais de Santa Catarina), que neste ano completamos 10 anos. Com as oportunidades que nos foi dada nesse período, acabamos nos aprimorando cada dia mais e estamos crescendo edição após edição caminhando para o nosso décimo ano de trabalho junto de nossos leitores e anunciantes. Na busca contínua de melhorarmos hoje estamos no facebook pelo link: <https://www.facebook.com/jornalextraregional/?ref=hl> e no site www.jornalextrasc.com.br buscando sempre priorizar pela qualidade e veracidade dos fatos e acontecimentos a nível de município, estado, país e também a nível global, devido a dedicação, aprimoramento e competência de nossa equipe de profissionais, unidos para fazer o Jornal EXTRA o melhor de nossa região sendo líder de mercado.

Conteúdo: o jornal apresenta em seu contexto geral informações jornalísticas, serviços, entretenimento, opinião, colunas, publicações oficiais, publicidades e cadernos especiais. O objetivo do jornal Extra é levar ao seu público alvo a cada edição informação clara, concisa e diferenciada para que possamos competir no mercado.

Distribuição: assinantes, vendas em bancas parceiras.

Periodicidade: Diária sendo distribuída na terça, quarta, quinta, sexta feira e sábado, (sendo domingo e segunda edição conjunta).

Endereço: Rua Moacir Sampaio, 1055 – Centro – Caçador-SC

Contato: fone: (0xx49) 3563-6920. Site: Atualização diária com as principais notícias e vídeos dos acontecimentos. Confira www.jornalextrasc.com.br. Publicamos edição online do jornal impresso <http://www.jornalextrasc.com.br/online/digital>

Circulação e Abrangência: Circulamos em 4 municípios como Caçador, Matos Costa, Rio das Antas, Macieira, Irineópolis nestes 10 anos queremos entrar com circulação em Irineópolis, chegando até nosso leitor sempre primeiro pois somos o único da região com parque gráfico próprio facilitando a impressão e entrega em 1º lugar.

Público atingido: Atingimos em média 15.000 leitores por dia ou seja um público classe. A, B e C com poder de compra e formadores de opinião.

DADOS TÉCNICOS

Periodicidade: diário

Tiragem: 3.000

Fechamento: ter/sex

Circulação: ter a sab

Formato: tablóide

Largura da página: 25,50 cm

Altura da página: 35,50 cm

Número de Colunas: 6

Medida das colunas: 4,05 cm

1 coluna: 4,05 cm 2 coluna: 8,34 cm 3 coluna: 12,63 cm 4 coluna: 16,92 cm

5 coluna: 21,21 cm 6 colunas: 25,50 cm



Notícias do Dia

O melhor para quem vive a cidade
PROCESSO LICITATÓRIO



PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA IRINEÓPOLIS

Item	Descrição	UNID. MEDIDA	QTD LICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Publicação de atos oficiais do Município de Irineópolis em Jornal de Circulação Estadual Formato 2 x 4 cm/col	Cm/Col	240	R\$ 55,00	R\$ 13.200,00

1. IVC: 9.287
2. **Preço total por extenso:** Treze mil e duzentos reais
3. **Validade da proposta:** 60(sessenta) dias
4. **Prazo de entrega:** Conforme solicitação do Município
5. **Local de Entrega:** Conforme solicitação do Município
6. **Condições de pagamento:** 30 dias após entrega nota fiscal.
7. **Dados da Licitante:**
8. **Razão Social:** EDITORA NOTÍCIAS DO DIA LTDA.
9. **Endereço (Matriz):** Avenida do Antão, 1.857, CEP: 88.025-150, Altos do Morro da Cruz, Florianópolis, SC.
10. **Endereço (Filial):** Rua Xavantes, 120, Atiradores, CEP: 89.203-210, Joinville, Santa Catarina.
11. **CNPJ:** 00.481.841/0001-68 (Matriz) / 00.481.841/0003-20 (Filial)
12. **Fone:** (48) 3251.3500 Fax: (48) 3212-4019 e-mail: opcej@noticiasdodia.com.br e comercialj@noticiasdodia.com.br
13. **Banco Bradesco / Agência 2657-3 / Conta:** 96000-4
14. **Representante:** IVONETE CRISTINA DE CASTRO, CPF/MF sob o n. 979.945.706-82, fone (47) 3419-8011
15. **REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:** MARCELLO CORRÊA PETRELLI, CPF número 510.811.489-34, Sócio Administrador.

Joinville, SC, 12 de Fevereiro de 2016.

IVONETE CRISTINA DE CASTRO

PROCURADORA - CPF/MF sob o n. 979.945.706-82.

Rua Xavantes, 120, Atiradores, CEP: 89.203-210, Joinville, Santa Catarina

End.: Av. Do Antão, 1857, Morro da Cruz, Florianópolis – Santa Catarina.

A

Prefeitura Municipal de Irineópolis

Sr. Rodrigo

Vimos através deste, informar que a empresa Jornal Extra, estabelecida na cidade de Caçador/SC, é Associada a ADJORI – SC (Associação de Jornais de Santa Catarina), que neste ano completamos 10 anos. Com as oportunidades que nos foi dada nesse período, acabamos nos aprimorando cada dia mais e estamos crescendo edição após edição caminhando para o nosso décimo ano de trabalho junto de nossos leitores e anunciantes. Na busca contínua de melhorarmos hoje estamos no facebook pelo link: <https://www.facebook.com/jornalextraregional/?ref=hl> e no site www.jornalextrasc.com.br buscando sempre priorizar pela qualidade e veracidade dos fatos e acontecimentos a nível de município, estado, país e também a nível global, devido a dedicação, aprimoramento e competência de nossa equipe de profissionais, unidos para fazer o Jornal EXTRA o melhor de nossa região sendo líder de mercado.

Conteúdo: o jornal apresenta em seu contexto geral informações jornalísticas, serviços, entretenimento, opinião, colunas, publicações oficiais, publicidades e cadernos especiais. O objetivo do jornal Extra é levar ao seu público alvo a cada edição informação clara, concisa e diferenciada para que possamos competir no mercado.

Distribuição: assinantes, vendas em bancas parceiras.

Periodicidade: Diária sendo distribuída na terça, quarta, quinta, sexta feira e sábado, (sendo domingo e segunda edição conjunta).

Formato: tabloide.

Endereço: Rua Moacir Sampaio, 1055 – Centro – Caçador-SC

Contato: fone: (0xx49) 3563-6920. Site: Atualização diária com as principais notícias e vídeos dos acontecimentos. Confira www.jornalextrasc.com.br. Publicamos edição online do jornal impresso <http://www.jornalextrasc.com.br/online/digital>

Circulação e Abrangência: Circulamos em 4 municípios como Caçador, Matos Costa, Rio das Antas, Macieira, nestes 10 anos queremos entrar com circulação em Irineópolis, chegando até nosso leitor sempre primeiro pois somos o único da região com parque gráfico próprio facilitando a impressão e entrega em 1º lugar.

Público atingido: Atingimos em média 15.000 leitores por dia ou seja um público classe, A, B e C com poder de compra e formadores de opinião.

DADOS TÉCNICOS

Periodicidade: diário

Tiragem: 3.000

Fechamento: ter/sex

Circulação: ter a sab

Formato: tablóide

Largura da página: 25,50 cm

Altura da página: 35,50 cm

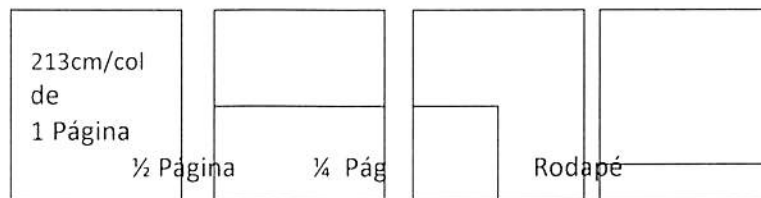
Número de Colunas: 6

Medida das colunas: 4,05 cm

1 coluna: 4,05 cm 2 coluna: 8,34 cm 3 coluna: 12,63 cm 4 coluna: 16,92 cm

5 coluna: 21,21 cm 6 colunas: 25,50 cm

ESPAÇOS COMERCIALIZADOS



ORÇAMENTO

Formato Tablóide

Texto - fonte 8

1 pág. Do jornal Corresponde ao

Tamanho 6col (4.05cm cada coluna) x 35,5 de Altura= 213cm/col

PeB: 213cm/col x R\$7,50 (reais cm/col) = R\$1.597,50

Assinatura Anual

Valor R\$274,80Custando mensal R\$22,90

Tatiane Padilha

Diretora / Adm

49 8406- 1965 / 9999-6403 / 49 3563-6920

ANÚNCIO




A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS.

Informo, para os devidos fins, ao órgão supracitado, representada pela Sr. Rodrigo, os valores descritos abaixo, para publicação de atos oficiais em âmbito regional, no norte do Estado no jornal DIARIO CATARINENSE.

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor Unitário cm/col</i>
1	Centímetro/coluna para publicações em P&B efetuadas em dias úteis (incluindo feriados)	RS 63,60
2	Centímetro/coluna para publicações em P&B efetuadas aos sábados/domingo.	RS 94,24

Florianópolis, 11 de fevereiro de 2016.


FRANCIELLE GONÇALVES
ASSISTENTE COMERCIAL LICITAÇÕES
CPF: 074.590.989-22/ RG: 6271-920

RBS – ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S.A
CNPJ: 92.821.701/0057-64
Rua Caçador, 112 – bairro: Atiradores
CEP: 89.203-610
Joinville – Santa Catarina


A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS.

Informo, para os devidos fins, ao órgão supracitado, representada pela Sr. Rodrigo, os valores descritos abaixo, para publicação de atos oficiais em âmbito estadual, no jornal DIÁRIO CATARINENSE.

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor Unitário cm/col</i>
1	<i>Centímetro/coluna para publicações em P&B efetuadas em dias úteis (incluindo feriados)</i>	<i>RS 99,36</i>
2	<i>Centímetro/coluna para publicações em P&B efetuadas aos sábados/domingo.</i>	<i>RS 123,60</i>

Florianópolis, 11 de fevereiro de 2016.


FRANCIELLE GONÇALVES
ASSISTENTE COMERCIAL LICITAÇÕES
CPF: 074.590.989-22/ RG: 6271-920

RBS – ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S.A
CNPJ: 92.821.701/0002-90
Rod. José Carlos Daux (SC401), 4190 – Edif. A
Sao Grande - CEP 88032-005
Florianópolis - SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

Folha: 1/2

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO EM JORNAL DIÁRIO DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

Processo Adm. nº: 14/2016 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Prazo para Pgto. / Reajuste: ATÉ 30 DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO E EMISSÃO DO DOCUMENTO / NÃO HÁ
Prazo Entrega/Exec.: IMEDIATA
Local de Entrega: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - RUA PARANÁ, 200
Urgência: NÃO
Vigência: 12 MESES
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
2	02.02.2.001.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do gabinete do Prefeito. Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	3.3.90.39.47.00.00.00.00	1.000,00
7	02.03.2.002.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção da Secretaria da Administração. Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	3.3.90.39.47.00.00.00.00	5.000,00
	02.04.2.004.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção da Secretaria da Fazenda. Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	3.3.90.39.47.00.00.00.00	1.000,00
35	02.05.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Ensino Fundamental Fonte de Recurso : 194 - Recursos FUNDEB 40%	3.3.90.39.47.00.00.00.00	5.000,00
39	02.05.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Ensino Fundamental Fonte de Recurso : 257 - Recursos MDE - 25%	3.3.90.39.47.00.00.00.00	5.000,00
59	02.05.2.011.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Ensino Infantil Fonte de Recurso : 257 - Recursos MDE - 25%	3.3.90.39.47.00.00.00.00	5.000,00
76	02.07.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção da Secretaria da Agricultura. Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	3.3.90.39.47.00.00.00.00	1.500,00
95	02.09.2.016.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção de ações de serviços urbanos. Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	3.3.90.39.47.00.00.00.00	2.500,00
106	02.09.2.018.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Transporte Rodoviário. Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	3.3.90.39.47.00.00.00.00	2.000,00

ITENS:

Irineópolis, 4 de Março de 2016.

Juliano Pozzi Perreira
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Folha: 2/2

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



1-PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
121	02.10.2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	Manutenção de Programas de Assistência Social.	3.3.90.39.47.00.00.00	3.000,00
132	02.10.2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	Manutenção do Desporto Comunitário.	3.3.90.39.47.00.00.00	3.000,00
136	02.10.2.023.3.3.90.00.00.00.00.00 Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	Desenvolvimento da Cultura	3.3.90.39.47.00.00.00	3.000,00
Total previsto:				37.000,00

ITENS:

It	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	10000,000	CM/C	Publicação de Atos Oficiais do Município em jornal de circulação regional, em formato tablóide ou standart, fonte formato 08 e largura de coluna 4,5 cm, com circulação semanal em no mínimo 02 edições. (01-01-21633)	3,7000	37.000,00
Total Geral ----->				3,7000	37.000,00

Irineópolis, 4 de Março de 2016.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 14/2016, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Irineópolis, 4 de Março de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Folha: 1/2

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 14/2016
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
D - Forma Pgto./ Reajuste: ATÉ 30 DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO E EMISSÃO DO DOCUMENTO / NÃO HÁ
E - Prazo Entrega/Exec.: IMEDIATA
F - Local de Entrega: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
G - Urgência: NÃO
H - Vigência: 12 MESES
I - Objeto da Licitação: PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO EM JORNAL DIÁRIO DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
2	02.02.2.001.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção do gabinete do Prefeito. Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	3.3.90.39.47.00.00.00	1.000,00
7	02.03.2.002.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção da Secretaria da Administração. Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	3.3.90.39.47.00.00.00	5.000,00
22	02.04.2.004.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção da Secretaria da Fazenda. Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	3.3.90.39.47.00.00.00	1.000,00
35	02.05.2.006.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção do Ensino Fundamental Fonte de Recurso : 194 - Recursos FUNDEB 40%	3.3.90.39.47.00.00.00	5.000,00
39	02.05.2.006.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção do Ensino Fundamental Fonte de Recurso : 257 - Recursos MDE - 25%	3.3.90.39.47.00.00.00	5.000,00
59	02.05.2.011.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção do Ensino Infantil Fonte de Recurso : 257 - Recursos MDE - 25%	3.3.90.39.47.00.00.00	5.000,00
76	02.07.2.014.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção da Secretaria da Agricultura. Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	3.3.90.39.47.00.00.00	1.500,00

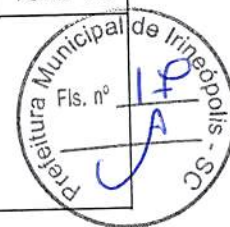
Irineópolis, 4 de Março de 2016.

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Folha: 2/2

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
95	02.09.2.016.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção de ações de serviços urbanos. Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	3.3.90.39.47.00.00.00	2.500,00
106	02.09.2.018.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Transporte Rodoviário. Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	3.3.90.39.47.00.00.00	2.000,00
121	02.10.2.020.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção de Programas de Assistência Social. Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	3.3.90.39.47.00.00.00	3.000,00
132	02.10.2.024.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Desporto Comunitário. Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	3.3.90.39.47.00.00.00	3.000,00
136	02.10.2.023.3.3.90.00.00.00.00.00	Desenvolvimento da Cultura Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	3.3.90.39.47.00.00.00	3.000,00
Total Previsto :				37.000,00

Irineópolis, 4 de Março de 2016.

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 14/2016
Data do Processo Adm.: 04/03/2016
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo Adm.: PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO EM JORNAL DIÁRIO DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
2	02.02	2.001	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.47.00.00.00	33.646,03	1.000,00
7	02.03	2.002	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.47.00.00.00	218.413,91	5.000,00
22	02.04	2.004	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.47.00.00.00	110.611,22	1.000,00
35	02.05	2.006	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.47.00.00.00	750.344,70	5.000,00
39	02.05	2.006	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.47.00.00.00	68.553,74	5.000,00
59	02.05	2.011	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.47.00.00.00	95.364,62	5.000,00
76	02.07	2.014	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.47.00.00.00	47.877,12	1.500,00
95	02.09	2.016	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.47.00.00.00	289.591,93	2.500,00
106	02.09	2.018	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.47.00.00.00	210.762,83	2.000,00
121	02.10	2.020	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.47.00.00.00	82.022,87	3.000,00
132	02.10	2.024	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.47.00.00.00	44.217,88	3.000,00
136	02.10	2.023	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.47.00.00.00	38.660,00	3.000,00
					Total Previsto:	37.000,00

Total Geral: 37.000,00

Irineópolis, Em 04/03/16

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Relação da Despesa Com Saldo Atual

Exercício de 2016



Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO				
Unidade:	02	GABINETE DO PREFEITO				
Proj./Ativ.	2.001	Manutenção do gabinete do Prefeito.				
1	3.1.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Não	Sim	0,00	311.716,44
2	3.3.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	34.079,69
3	4.4.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	12.100,00
Total do Projeto/Atividade:						357.896,13
Total da Unidade:						357.896,13
Total do Órgão:						357.896,13
Total Geral:						357.896,13

1000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Exercício de 2016

Relação da Despesa Com Saldo Atual



Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO				
Unidade:	03	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO				
Proj./Ativ.	2.002	Manutenção da Secretaria da Administração.				
4	3.1.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Não	Sim	0,00	552.643,52
5	3.2.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	32.216,00
6	3.3.50.00.00.00.00.00 0100	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins	Não	Não	0,00	189.584,00
7	3.3.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	210.093,42
8	3.3.90.00.00.00.00.00 0255	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	50.000,00
9	4.4.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	7.444,00
10	4.4.90.00.00.00.00.00 0256	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	10.000,00
11	4.6.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	24.200,00
Total do Projeto/Atividade:						1.076.180,94
Total da Unidade:						1.076.180,94
Total do Órgão:						1.076.180,94
Total Geral:						1.076.180,94

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Relação da Despesa Com Saldo Atual



Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Órgão: 02		PODER EXECUTIVO				
Unidade: 04		SECRETARIA DA FAZENDA				
Proj./Ativ. 2.004		Manutenção da Secretaria da Fazenda.				
21	3.1.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Não	Sim	0,00	286.350,48
22	3.3.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	111.695,37
23	3.3.90.00.00.00.00.00 0255	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	10.000,00
24	3.3.90.00.00.00.00.00 0256	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	10.000,00
25	4.4.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	5.890,00
Total do Projeto/Atividade:						423.935,85
Total da Unidade:						423.935,85
Total do Órgão:						423.935,85
Total Geral:						423.935,85

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Relação da Despesa Com Saldo Atual

Exercício de 2016

Página: 1/1



Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO				
Unidade:	05	SECRETARIA DA EDUCACAO				
Proj./Ativ.	2.006	Manutenção do Ensino Fundamental				
31	3.1.90.00.00.00.00.00	0193 Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	0,00	3.290.184,66
32	3.1.90.00.00.00.00.00	0194 Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	0,00	1.186.482,72
33	3.3.90.00.00.00.00.00	0189 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	661.934,00
34	3.3.90.00.00.00.00.00	0190 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	1.546,00
35	3.3.90.00.00.00.00.00	0194 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	750.495,00
36	3.3.90.00.00.00.00.00	0198 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	185.134,00
37	3.3.90.00.00.00.00.00	0199 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	3.415,00
38	3.3.90.00.00.00.00.00	0205 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	442.262,00
39	3.3.90.00.00.00.00.00	0257 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	102.320,30
40	4.4.90.00.00.00.00.00	0140 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	6.050,00
41	4.4.90.00.00.00.00.00	0194 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	89.298,00
42	4.4.90.00.00.00.00.00	0204 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	463.000,00
43	4.4.90.00.00.00.00.00	0205 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	12.100,00
44	4.4.90.00.00.00.00.00	0256 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	1.000,00
45	4.4.90.00.00.00.00.00	0257 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	36.300,00
Total do Projeto/Atividade:						7.231.521,68
Total da Unidade:						7.231.521,68
Total do Órgão:						7.231.521,68
Total Geral:						7.231.521,68

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Relação da Despesa Com Saldo Atual

Exercício de 2016

Página: 1/1



Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO				
Unidade:	05	SECRETARIA DA EDUCACAO				
Proj./Ativ.	2.011	Manutenção do Ensino Infantil				
57	3.1.90.00.00.00.00.00	0193 Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	0,00	322.162,00
58	3.1.90.00.00.00.00.00	0257 Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	0,00	798.963,00
59	3.3.90.00.00.00.00.00	0257 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	95.364,63
60	4.4.90.00.00.00.00.00	0140 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	605,00
61	4.4.90.00.00.00.00.00	0194 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	24.200,00
62	4.4.90.00.00.00.00.00	0257 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	5.907,00
Total do Projeto/Atividade:						1.247.201,63
Total da Unidade:						1.247.201,63
Total do Órgão:						1.247.201,63
Total Geral:						1.247.201,63

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Relação da Despesa Com Saldo Atual

Exercício de 2016

Página: 1/1



Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO				
Unidade:	07	SECRETARIA DA AGRICULTURA				
Proj./Ativ.	2.014	Manutenção da Secretaria da Agricultura.				
74	3.1.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Não	Sim	0,00	76.312,75
75	3.3.50.00.00.00.00.00 0100	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins	Não	Não	0,00	124.205,58
76	3.3.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	50.369,88
77	3.3.90.00.00.00.00.00 0255	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	1.000,00
78	3.3.90.00.00.00.00.00 0256	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	1.000,00
79	4.4.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	680,00
80	4.4.90.00.00.00.00.00 0255	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	100.000,00
81	4.4.90.00.00.00.00.00 0256	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	171.225,00
Total do Projeto/Atividade:						524.793,21
Total da Unidade:						524.793,21
Total do Órgão:						524.793,21
Total Geral:						524.793,21

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Relação da Despesa Com Saldo Atual

Exercício de 2016

Página: 1/1



Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO				
Unidade:	09	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA				
Proj./Ativ.	2.016	Manutenção de ações de serviços urbanos.				
94	3.1.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Não	Sim	0,00	605.247,72
95	3.3.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Não	Não	30.000,00	298.962,04
96	3.3.90.00.00.00.00.00 0255	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	10.000,00
97	4.4.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	108.771,00
98	4.4.90.00.00.00.00.00 0139	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	670.975,00
99	4.4.90.00.00.00.00.00 0255	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	50.000,00
Total do Projeto/Atividade:						1.743.955,76
Total da Unidade:						1.743.955,76
Total do Órgão:						1.743.955,76
Total Geral:						1.743.955,76

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Relação da Despesa Com Saldo Atual

Exercício de 2016

Página: 1/1



Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO				
Unidade:	09	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA				
Proj./Ativ.	2.018	Manutenção do Transporte Rodoviário.				
104	3.1.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Não	Sim	0,00	518.222,98
105	3.2.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	206.909,16
165	3.3.50.00.00.00.00.00 0100	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins	Não	Não	0,00	55.673,04
106	3.3.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	338.849,65
107	3.3.90.00.00.00.00.00 0255	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	10.000,00
108	3.3.90.00.00.00.00.00 0256	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	10.000,00
109	4.4.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	48.140,00
110	4.4.90.00.00.00.00.00 0140	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	1.210,00
111	4.4.90.00.00.00.00.00 0255	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	10.000,00
112	4.4.90.00.00.00.00.00 0256	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	109.698,00
113	4.6.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	108.608,91
Total do Projeto/Atividade:						1.417.311,74
Total da Unidade:						1.417.311,74
Total do Órgão:						1.417.311,74
Total Geral:						1.417.311,74

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Exercício de 2016

Página: 1/1

Relação da Despesa Com Saldo Atual



Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO				
Unidade:	10	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO				
Proj./Ativ.	2.019	Manutenção do Conselho Tutelar Municipal.				
115	3.1.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Não	Sim	0,00	72.458,41
116	3.3.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	21.094,23
117	4.4.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	665,50
Total do Projeto/Atividade:						94.218,14
Proj./Ativ.	2.020	Manutenção de Programas de Assistência Social.				
118	3.1.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Não	Sim	0,00	308.541,15
119	3.2.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	644,00
120	3.3.50.00.00.00.00.00 0100	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins	Não	Não	0,00	62.550,00
121	3.3.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	81.012,39
122	3.3.90.00.00.00.00.00 0255	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	100,00
123	3.3.90.00.00.00.00.00 0256	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	100,00
124	4.4.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	12.100,00
125	4.4.90.00.00.00.00.00 0255	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	10.000,00
126	4.4.90.00.00.00.00.00 0256	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	200,00
127	4.6.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	505,00
Total do Projeto/Atividade:						475.752,54
Proj./Ativ.	2.021	Manutenção do Departamento de Emprego e Renda.				
128	3.1.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Não	Sim	0,00	1.289,00
129	3.3.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	1.289,00
130	4.4.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	1.210,00
Total do Projeto/Atividade:						3.788,00
Proj./Ativ.	2.023	Desenvolvimento da Cultura				
135	3.1.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Não	Sim	0,00	1.289,00
136	3.3.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	38.660,00
137	3.3.90.00.00.00.00.00 0256	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	20.000,00
138	4.4.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	1.210,00
Total do Projeto/Atividade:						61.159,00
Proj./Ativ.	2.024	Manutenção do Desporto Comunitário.				
131	3.1.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Não	Sim	0,00	45.103,00
132	3.3.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	44.913,49
133	4.4.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	1.210,00
134	4.4.90.00.00.00.00.00 0256	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	20.000,00
Total do Projeto/Atividade:						111.226,49
Total da Unidade:						746.144,17
Total do Órgão:						746.144,17
Total Geral:						746.144,17

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83 102 558/0001-05



Rua Parana 200 Centro Cep 89440-000
Fone/Fax (47) 625 1111 E-mail: pmi@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



PORTARIA Nº 001/2016

DESIGNA PREGOEIRO E COMPOSIÇÃO NOMINATIVA DA EQUIPE DE APOIO – PREGÃO PRESENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão **JULIANO POZZI PEREIRA**, usando da competência que lhe confere o artigo 65, inciso VII e parágrafo único do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, combinado com o artigo 3º, inciso IV da Lei n.º 10.520/02:

RESOLVE:

Art.1.º - Fica reformulada a composição nominativa da Comissão responsável pelos procedimentos licitatórios realizados pela Administração Direta, na modalidade Pregão Presencial, a qual passará a atuar com a seguinte constituição:

Pregoeiro:

Patrícia Fabiane Fronczak

Membros da Equipe de Apoio:

Andressa Bendlin
Cassiana Lais Brand Rodrigues
Marcia Maria Kerscher
Reinaldo Stasiak
Rosani Rodrigues da Silva Mischka

Art. 2.º - No caso de impedimento do Pregoeiro, atuarão como pregoeiros a Srª Rosani Rodrigues da Silva Mischka ou a Srª Marcia Maria Kerscher.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/01/2016, ficando revogada a Portaria nº 540/2014 de 22/12/2014 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de janeiro de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRINEOPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS



LEI N.º 863/97.

CRIA O ORGAO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DOS ATOS MUNICI-
PAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DALMO EDSON SFAIR, Prefeito Municipal de Irineópolis, Es-
tado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a
Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º. - Fica através da presente Lei instituído como órgão de di-
vulgação oficial dos atos municipais o **MURAL PUBLICO MUNI-
CIPAL**, instalado na sala de entrada principal do prédio da
Prefeitura Municipal de Irineópolis, sito a Rua Paraná, nº.
200, nesta cidade de Irineópolis (SC).


Paragrafo unico - Serão obrigatoriamente afixados no Mural
objeto do artigo 1º, da presente Lei todos os atos adminis-
trativos do Poder Executivo Municipal, bem como dos demais
órgãos da administração direta, tais como Leis, Decretos,
Portarias, Contratos, Convênios, Editais, etc., ou qual-
quer outra matéria que verse sobre assuntos de interes-
se da municipalidade, bem como da população em geral.

Artigo 2º. - Será de responsabilidade da Secretaria da Administração e
Finanças do Município, a afixação, manutenção, retirada e
guarda dos documentos afixados no Mural Público Municipal.


Artigo 3º. - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de junho de 1997.


DALMO EDSON SFAIR
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Se-
cretaria, na mesma data.


OSCAR EUGENIO GROSSL
Secretario da Administração e Finanças



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CGCMF 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200 - Fones 0XX 47 625-1111 - Fax 625-1144 - e-mail: pmi@newage.com.br
IRINEÓPOLIS SANTA CATARINA



LEI Nº 1.018/01 de 11 de abril de 2001.

**“ESTABELECE O MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
COMO IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

GILSON PREISLER, Prefeito Municipal em exercício de Irineópolis,
Estado de Santa Catarina.

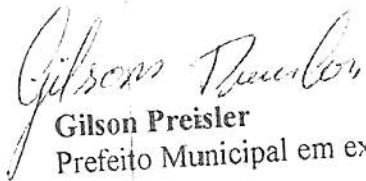
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e
eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Para efeito de atendimento ao inciso XIII, do artigo 6º da Lei nº 8666/93 consolidada, define-se como Imprensa Oficial do Município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, o Mural Público Municipal, conforme Lei nº 863/97.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Irineópolis, 11 de abril de 2001.



Gilson Preisler
Prefeito Municipal em exercício



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



LEI Nº 1392/08, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.

“INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA COMO ÓRGÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL”.

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte,

LEI

- Art. 1º - Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos.
- Parágrafo único. O Diário Oficial dos Municípios de que trata esta Lei, substitui a publicação impressa e será veiculado gratuitamente no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet.
- Art. 2º - A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra- Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- Art. 3º - Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir da data da publicação do Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.
- Art. 4º - O chefe do Poder Executivo regulamentará a implantação do Diário Oficial dos Municípios e indicará a data em que iniciará sua veiculação.
- Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
- Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 29 de outubro de 2008.


WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



DECRETO Nº 1652/2007, DE 15 DE AGOSTO DE 2007.

“REGULAMENTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, AS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO, INSTITUÍDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.”

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, face ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, e suas posteriores alterações, bem como em razão do disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado através deste Decreto, o Regulamento com as normas e os procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns no âmbito do Município de Irineópolis, qualquer que seja o valor estimado.

§ 1º Subordinam-se ao regime deste Decreto os Órgãos da Administração Direta e Indireta, as Autarquias, as Fundações, fundos especiais e demais entidades controladas direta ou indiretamente por este Município.

§ 2º Os contratos celebrados pelo Município, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

§ 3º Compete à Secretaria Municipal de Administração estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada por este Decreto.

Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, sendo este denominado Pregão Presencial.

Art. 3º Dependerá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitações na modalidade de Pregão.

m



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



Art. 4º. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, conforme Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. A licitação na modalidade pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração.

Art. 5º. A licitação na modalidade de Pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, eficiência, economicidade, motivação, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Municipal, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 6º. Todos quantos participem de licitação na modalidade Pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 7º. Caberá ao órgão ou departamento que realiza as licitações no Município praticar todos os atos relativos à montagem, ao controle, aos procedimentos legais e acompanhamento dos Pregões e ainda o seguinte:

- I - Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização da compra;
- II - Realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem pagos;
- III - Realizar todo o procedimento de compra, bem como os atos dele decorrentes;
- IV - Gerenciar as compras realizadas através do Pregão.

Art. 8º. Os processos licitatórios na modalidade Pregão serão sempre precedidos de pesquisa de mercado, a ser realizada pelos órgãos ou departamentos interessados.

Art. 9º. A Administração Pública Municipal Direta e Indireta poderá, a qualquer tempo, proceder ao Pregão para aquisição ou contratação de bens e serviços com



vistas ao abastecimento das diversas unidades dos órgãos e departamentos municipais, assim como a manutenção dos serviços gerais.

Art. 10. A utilização ou não da modalidade Pregão ficará a critério do órgão ou departamento que realiza a compra.

Art. 11. Caberá ao órgão ou departamento que realiza a compra, através do pregoeiro e de sua equipe de apoio, proceder à abertura, análise dos lances, julgamento, acompanhamento, encerramento, adjudicação, homologação e autorização de empenho do Pregão.

Art. 12. Os interessados em participar dos Pregões serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

Art. 13. No caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de composição de custos, quando previstas no embasamento legal do Pregão, deverão ser encaminhadas pela empresa vencedora para o órgão ou departamento que realiza a compra, dentro do prazo estabelecido no Edital de Embasamento.

Art. 14. O preço máximo para a aquisição do objeto poderá ser fixado antes da realização da sessão pública do Pregão, no edital de embasamento.

Parágrafo único. A indicação de preços máximos no edital de embasamento por parte do órgão ou departamento que realiza o Pregão não será obrigatória, desde que seja informado no processo licitatório.

Art. 15. Os processos de Pregão poderão ser avaliados:

I - Por item:

a) O interessado poderá dar lances para cada item e o julgamento será feito por item;

II - Global:

a) O interessado, no ato da apresentação da sua proposta escrita deverá informar preço para todos os itens, pois será posicionado de acordo com a soma de todos os itens;

b) Durante a sessão dos lances, o interessado não fica obrigado a dar lance para todos os itens;

c) Será considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço no somatório geral de todos os itens;

III - Por Lote:

a) O interessado, no ato da apresentação da sua proposta escrita deverá informar preço para todos os itens do lote de seu interesse, pois será posicionado de acordo com a soma de todos os itens de cada lote;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



b) Durante a sessão dos lances, o interessado não fica obrigado a dar lance para todos os itens do lote em que está participando;

c) Será considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço no somatório geral de todos os itens de cada lote;

d) Se o interessado não apresentar proposta inicial para um determinado lote, não poderá participar durante a sessão de lances para o referido lote.

Art. 16. À autoridade competente cabe:

I - Determinar a abertura de licitação, na modalidade Pregão, mediante procedimento formal;

II - Designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio, mediante ato específico;

III - Decidir os recursos interpostos contra os atos do Pregoeiro, mediante apreciação, se necessário for, de parecer jurídico e informações prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

IV - Homologar o resultado da licitação na modalidade Pregão e promover a celebração do contrato, se for o caso.

Art. 17. Somente poderão atuar como pregoeiro os servidores que tenham realizado capacitação específica para exercer a atribuição ou que já possuam experiência no exercício da função.

Art. 18. A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

I - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento;

II - O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

III - O órgão ou departamento solicitante deverá:

a) Definir o objeto do certame licitatório e o seu valor estimado, de forma clara, precisa, concisa e objetiva, obedecidas as especificações praticadas pelo mercado, em conjunto com o departamento de compras do Município;

b) Justificar a necessidade da aquisição ou da contratação;

c) Providenciar as declarações do departamento de contabilidade informando a disponibilidade orçamentária ou a disponibilidade de verba para a realização da licitação, bem como a declaração do ordenador de despesa, de conformidade com a Lei Federal nº 101/2000, para o caso de contratação de serviços ou entrega parcelada;

IV - A estipulação, pela autoridade competente, dos critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento;



V – A designação, pela autoridade competente, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, do pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio;

VI - Constarão dos autos e/ou do edital a motivação de cada um dos atos especificados nos incisos anteriores e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

Art. 19. São atribuições do Pregoeiro:

I – A elaboração do edital de embasamento bem como de seus anexos e do formulário proposta;

II – O credenciamento dos interessados;

III – O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação para habilitação;

IV – A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

V – A condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou dos lances de menores preços;

VI – A condução dos procedimentos relativos à habilitação dos interessados detentores dos menores lances;

VII - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - A adjudicação da proposta de menor preço;

IX - A elaboração da ata dos trabalhos e do resultado de julgamento;

X – O recebimento, o exame e a decisão sobre os recursos interpostos;

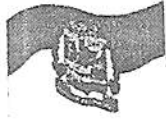
XI – O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior competente, visando à homologação e a contratação.

Art. 20. Para julgamento será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no Edital.

Art. 21. A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo ou emprego efetivo na Administração Municipal, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora do pregão, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.

Parágrafo único. O pregoeiro e a equipe de apoio deverão ser designados, preferencialmente por servidores que compõem a Comissão Permanente de Licitação da Administração Municipal.

Art. 22. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



I – A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso e divulgação em meio eletrônico do extrato do edital, com função dos seguintes limites:

a) Para bens e serviços de valores estimados em até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais):

- 1) Mural Público;
- 2) Jornal de Publicação Oficial do Município;
- 3) Meio eletrônico, no Site Oficial, na Internet.

b) Para bens e serviços de valores estimados entre R\$ 160.000,01 (cento e sessenta mil reais e um centavo) até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

- 1) Mural Público;
- 2) Jornal de Publicação Oficial do Município;
- 3) Meio eletrônico, no Site Oficial, na Internet;
- 4) Diário Oficial do Estado de Santa Catarina;
- 5) Jornal de grande circulação regional ou nacional.

c) Para bens e serviços de valores estimados superiores a R\$ 650.000,01 (seiscentos e cinquenta mil reais e um centavo):

- 1) Mural Público;
- 2) Jornal de Publicação Oficial do Município;
- 3) Meio eletrônico, no Site Oficial, na Internet;
- 4) Diário Oficial do Estado de Santa Catarina;
- 5) Jornal de grande circulação regional ou nacional.
- 6) Diário Oficial da União;

II – Sempre que possível a íntegra do Edital deverá estar disponível em meio eletrônico, na Internet, no Site Oficial;

III – Do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;

IV – O Edital fixará prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados apresentarem suas propostas;

V – No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para o recebimento das propostas e da documentação de habilitação, nos termos do artigo 24 desde Decreto, devendo os interessados ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VI – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VII – O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço;

VIII – Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as



melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas:

IX – Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

X – O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

XI – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas;

XII – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição ou contratação;

XIII – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XIV – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação das suas condições habilitatórias, nos termos do artigo 24 deste Decreto;

XV – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XVI – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XVII – Nas situações previstas nos incisos XII, XIII e XVI, o pregoeiro poderá proceder à negociação diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI – O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

XXII – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, bem como homologará a decisão para fins de autorizar a aquisição ou contratação;



XXIII – Como condição para a contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXIV – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XVI e XVII deste artigo;

XXV – Se licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXIV;

XXVI – Para todos os atos ocorridos durante a sessão do pregão será lavrada uma ata, assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes;

XXVII – O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital;

Art. 23. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o seu recebimento.

§ 2º Acolhido o requerimento contra o ato convocatório, será designada uma nova data para a realização do certame, respeitando o prazo de 08 (oito) dias úteis.

Art. 24. Para a habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:

I – Habilitação jurídica;

II – Qualificação técnica;

III – Qualificação econômico-financeira;

IV – Regularidade fiscal;

V – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no termos do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;

VI – Declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo para participar de licitações.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III e IV deste artigo poderá ser substituída por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

Art. 25. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a ampla defesa, ficará sujeito as



penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, consolidada, e na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

Art. 26. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I – Requisição de Material ou prestação de serviços com a devida justificativa da aquisição ou contratação;

II – Termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos, planilhas de custo e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III – Indicação da(s) dotação(ões) orçamentária(s), com as respectivas rubricas, de conformidade com a Lei Federal nº 101/2000;

IV – Autorização de abertura da licitação;

V – Designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VI – Parecer jurídico;

VII – Edital e respectivos anexos, quando for o caso;

VIII – Minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

IX - Originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

X – Ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentados, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida pra habilitação e dos recursos interpostos;

XI – Comprovantes da publicação do aviso do edital, da designação do pregoeiro e equipe de apoio, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 27. Do edital constarão o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento, bem como, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta de contrato, quando for o caso.

Art. 28. Para a modalidade pregão é vedada a exigência de:

I – Garantia de proposta;

II – Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame;

III – Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recurso de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 29. A autoridade competente para determinar a aquisição ou a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de



Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo único. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 31. Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:

I - Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição e consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o Município;

II - Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

III - A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

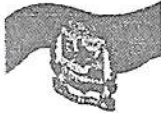
IV - Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital;

V - As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

VI - As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

VII - No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.

Parágrafo único. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovido a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centrc. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



Art. 32. A contratação será formalizada pela emissão de nota de empenho ou instrumento de contrato, que será comunicado ao fornecedor homologado para a retirada ou assinatura, respectivamente.

§ 1º. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

§ 2º. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 05º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Art. 33. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio designados para o processo licitatório.

Art. 34. As compras e contratações de bens e serviços, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666-93 poderão adotar a modalidade pregão, seguindo o regulamento específico do Município para o Sistema de Registro de Preços.

Art. 35. Os procedimentos relativos à modalidade de licitação denominada pregão serão promovidos por comissão constituída por 03 (três) membros, sendo 01 (um) pregoeiro e 02 (dois) membros da equipe de apoio, sempre indicados em cada processo e designados em Portaria, conforme inciso II do artigo 16 deste Decreto.

Parágrafo único. O pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão indicados em cada processo e no caso de impedimento do pregoeiro, o mesmo será substituído por pregoeiro substituto ou por membro da equipe de apoio, devidamente capacitado.

Art. 36. Os avisos de pregão, o Edital do pregão, o formulário proposta, comunicados, boletins de esclarecimento, bem como todas as demais informações serão disponibilizados no site oficial do Município, que deverá ser acessado através de endereço eletrônico (www.irineopolis.sc.gov.br), o qual conterá também as informações necessárias à participação e operacionalização dos processos licitatórios.

§ 1º É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas através do site oficial do Município.

§ 2º Serão considerados citados todos os interessados, a partir da disponibilização da informação no portal eletrônico do Município, ficando os mesmos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações ou de negócio, diante da inobservância de quaisquer das mensagens emitidas através do site oficial da Prefeitura Municipal.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



Art. 37. Aplicam-se à licitação modalidade pregão disciplinaça por este Decreto, as normas da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, bem como as da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto n.º 1.301/2003, de 12/09/2003.

Irineópolis - SC, em 15 de agosto de 2007.


WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



DECRETO MUNICIPAL Nº 1652/2007.
DATA: 15 de agosto de Agosto de 2007.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

BENS COMUNS

1. **Bens de Consumo**
 - 1.1 Água mineral
 - 1.2 Combustível e lubrificante
 - 1.3 Gás
 - 1.4 Gênero alimentício
 - 1.5 Material de expediente
 - 1.6 Material hospitalar, médico e de laboratório
 - 1.7 Medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos
 - 1.8 Material de limpeza e conservação
 - 1.9 Oxigênio
 - 1.10 Uniforme

2. **Bens Permanentes**
 - 2.1 Mobiliário
 - 2.2 Equipamentos em geral, exceto bens de informática
 - 2.3 Utensílios de uso geral, exceto bens de informática
 - 2.4 ~~Veículos automotivos em geral~~
 - 2.5 Microcomputador de mesa ou portátil ("notebook"), monitor de vídeo e impressora

SERVIÇOS COMUNS

1. **Serviços de Apoio Administrativo**

2. **Serviços de Apoio à Atividade de Informática**
 - 2.1 Digitação
 - 2.2 Manutenção

3. **Serviços de Assinaturas**
 - 3.1. Jornal
 - 3.2. Periódico
 - 3.3. Revista
 - 3.4 Televisão via satélite
 - 3.5 Televisão a cabo



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



4. **Serviços de Assistência**
 - 4.1. Hospitalar
 - 4.2. Médica ✓
 - 4.3. Odontológica

5. **Serviços de Atividades Auxiliares**
 - 5.1. Ascensorista
 - 5.2. Auxiliar de escritório
 - 5.3. Copeiro
 - 5.4. Garçom
 - 5.5. Jardineiro
 - 5.6. Mensageiro
 - 5.7. Motorista
 - 5.8. Secretária
 - 5.9. Telefonista

6. **Serviços de Confecção de Uniformes**

7. **Serviços de Copeiragem**

8. **Serviços de Eventos**

9. **Serviços de Filmagem**

10. **Serviços de Fotografia**

11. **Serviços de Gás Natural**

12. **Serviços de Gás Liquefeito de Petróleo**

13. **Serviços Gráficos**

14. **Serviços de Hotelaria**

15. **Serviços de Jardinagem**

16. **Serviços de Lavanderia**

17. **Serviços de Limpeza e Conservação**

18. **Serviços de Locação de Bens Móveis**

19. **Serviços de Manutenção de Bens Imóveis**



20. Serviços de Manutenção de Bens Móveis
21. Serviços de Remoção de Bens Móveis
22. Serviços de Microfilmagem
23. Serviços de Reprografia
24. Serviços de Seguro Saúde
25. Serviços de Degravação
26. Serviços de Tradução
27. Serviços de Telecomunicações de Dados
28. Serviços de Telecomunicações de Imagem
29. Serviços de Telecomunicações de Voz
30. Serviços de Telefonia Fixa
31. Serviços de Telefonia Móvel
32. Serviços de Transporte
33. Serviços de Vale Refeição
34. Serviços de Vigilância e Segurança Ostensiva
35. Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica
36. Serviços de Apoio Marítimo
37. Serviço de Aperfeiçoamento, Capacitação e Treinamento
38. Outros que sejam enquadrados no Artigo 4º deste Decreto.

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



Irineópolis, 29 de agosto de 2007.

Ofício nº 631/2007.

Exmo. Sr.
WANDERLEI LEZAN
DD. Prefeito Municipal
N E S T A.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através do presente justificar a utilização da modalidade de Licitação Pregão Presencial em nosso Município, uma vez que ainda não possuímos convênio firmado com empresa de banco de dados para utilização de pregão eletrônico, e, tampouco pessoal devidamente treinado e capacitado para a realização deste tipo de procedimento.

Ademais, o Pregão Presencial contribui para um maior desenvolvimento econômico regional, já que possibilita a concorrência e disputa entre empresas das proximidades.

Por fim, seria de bom alvitre aguardar que a utilização do procedimento se solidifique um pouco mais, tendo em vista que muitos Municípios, quando consultados, noticiaram problemas quanto à utilização do pregão eletrônico, mormente no que se refere à qualidade dos bens e materiais adquiridos, já que não é possível de se fazer prévia análise de amostras dos produtos.

Reafirmamos na oportunidade, protestos de estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

Edson Luiz Rosa
EDSON LUIZ ROSA

Coordenador do Sistema de Controle Interno



Decreto Federal nº 5.504/05

Art. 1º Os instrumentos de formalização, renovação ou aditamento de convênios, instrumentos congêneres ou de consórcios públicos que envolvam repasse voluntário de recursos públicos da União deverão conter cláusula que determine que as obras, compras, serviços e alienações a serem realizadas por entes públicos ou privados, com os recursos ou bens repassados voluntariamente pela União, sejam contratadas mediante processo de licitação pública, de acordo com o estabelecido na legislação federal pertinente.



- § 1º Nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados nos termos do caput, para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520/03, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.504/05, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica, de acordo com cronograma a ser definido em instrução complementar.
- § 2º A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pelo dirigente ou autoridade competente.
- (...)



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



DECRETO NR. 1.684/2007

REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ARTIGO 15, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão **WANDERLEI LEZAN**, usando da competência que lhe confere o inciso I, do artigo 8º e inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, e nos termos do disposto no Artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

Art.1.º - As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economias mistas e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Irineópolis, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único - Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

- I** - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- II** - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- III** - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
- IV** - Órgão Participante - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;

II - quando for mais conveniente à aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Art. 3º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será procedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;